

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.070.678/0001-41, com sede à Rua José Paulino, n.º 172, Vila Lídia, Campinas, SP, CEP. 13026-515, neste ato intitulado **SINDICATO**, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAUJO**, portador do RG n.º 19.705.081-5, CPF n.º 120.281.628-21

e

SIQUEIRA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.111.204/0003-24, com sede à Rua Pérola, n.º 350, galpão 01 e 02, tipo B, Cond. GR, Bairro Jardim Santa Esmeralda, Hortolândia/SP, CEP: 13.186-546, neste ato intitulada **EMPRESA**, representada por seu sócio proprietário/representante legal, o Sr. **LUCAS MAZZOTTI MARTINI**, portador do CPF n.º 409.778.778-09

celebram o presente **Acordo Coletivo de Trabalho**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da EMPRESA acordante, abrangerá a categoria de trabalhadores nas indústrias de alimentação, com abrangência territorial em Campinas/SP, Hortolândia/SP, Indaiatuba/SP, Itu/SP, Jaguariúna/SP, Monte Mor/SP, Paulínia/SP, Pedreira, Salto/SP, Sumaré/SP e Valinhos/SP.

REAJUSTE SALARIAL E PISO DA CATEGORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL

A EMPRESA reajustará os salários dos empregados elegíveis à esse Acordo Coletivo de Trabalho da seguinte forma:

Rubrica

DS

- I) Para a vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março 2025, as partes estabelecem que o reajuste salarial sobre os salários de 01 de abril de 2024, será de 3,4% (três, vírgula quatro por cento) a partir de abril de 2024 até o limite salarial de R\$ 15.572,04 (Quinze mil quinhentos e setenta e dois Reais e quatro centavos), e acima desse salário um valor fixo de R\$ 778,60 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), que se incorporará aos salários.
- II) Para a vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março 2026, as partes estabelecem que o reajuste salarial sobre os salários de 01 de abril de 2025, será de 5,2% (cinco, vírgula dois por cento) a partir de abril de 2025, até o limite salarial de R\$ 16.314,82 (Dezesseis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), e acima desse salário um valor fixo de R\$ 848,37 (Oitocentos e quarenta e oito Reais e trinta e sete centavos), que se incorporará aos salários.

CLÁUSULA QUARTA – PISO SALARIAL

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho, o Piso Salarial já corrigido a partir de 01 de abril de 2025, passando para R\$ 1.973,40 (Mil novecentos e setenta e três Reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – COMPENSAÇÕES

Serão compensados do aumento previsto na CLÁUSULA TERCEIRA desse Acordo, todos os aumentos, antecipações, abonos, espontâneos ou decorrentes de Acordos Coletivos, sentenças normativas ou normas legais, havidos a partir de 01/04/2024 a 31/03/2026, exceto os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

CLÁUSULA SEXTA - ADMISSÃO APÓS A DATA BASE

As correções salariais dos empregados admitidos nos 12 meses que antecederam as datas base em 2024 e 2025 serão feitas de forma proporcional.

ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho, a concessão de Auxílio Alimentação no valor mensal de **R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados contratados, demissionários ou desligados que trabalharam mais de que 15 dias durante o mês, terão direito ao recebimento da cesta básica de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O benefício não incorporará os salários para fins salariais, previdência social e/ou nenhum outro fim de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Auxílio Alimentação não está condicionado a assiduidade, ou seja, mesmo que o empregado tenha falta(s) justificada(s) no mês, ele terá direito de receber o valor integral.

BANCO DE HORAS E TRABALHO EM FERIADOS

CLÁUSULA OITAVA - BANCO DE HORAS

O Banco de Horas na forma da Lei nº 9.601/98, terá a regulamentação mínima adiante estipulada:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições especiais ou diferentes das estipuladas neste acordo, para o Banco de Horas, deverão ser objeto de negociação entre EMPRESA e entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes estabelecem a jornada flexível de trabalho visando à formação do Banco de Horas, com prazo de compensação estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, de modo a permitir que a EMPRESA ajuste o potencial da mão de obra à demanda do mercado consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findado o prazo de compensação do Banco de Horas de 180 (cento e oitenta) dias as horas positivas serão remuneradas com adicional de 50%, conforme art. 59 §1º, CLT.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja horas negativas a serem compensadas elas serão suportadas pela EMPRESA, não podendo ser descontadas na folha de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O sistema de flexibilização não prejudicará o direito dos empregados quanto aos intervalos interjornada, intrajornada e repouso semanal.

PARÁGRAFO SEXTO: A remuneração efetiva dos empregados, durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho permanecerá sobre 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo faltas ou atrasos injustificados.

CLÁUSULA NONA - DISCIPLINAMENTO DO BANCO DE HORAS

O Banco de Horas, formado pelos créditos e débitos da jornada flexível, será disciplinado da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão lançadas a título de hora crédito do empregado 100% (cem por cento) das horas trabalhadas excedentes à 44ª (quadragésima quarta) hora semanal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O critério de conversão face o trabalho prestado além da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal será na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de compensação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo horas não trabalhadas do empregado, a seu pedido ou concedidas de comum acordo entre as partes, estas serão compensadas, no Banco de Horas, na sua totalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: As horas compensadas não terão reflexo no repouso semanal remunerado, nas férias, no aviso prévio, no décimo terceiro salário e nem em qualquer outra verba salarial.

PARÁGRAFO QUINTO: A EMPRESA fornecerá aos empregados, demonstrativo mensal do saldo existente no Banco de Horas.

PARÁGRAFO SEXTO: O período de compensação poderá ser comunicado, por escrito, ao empregado com antecedência mínima de 01 (um) dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a compensação do saldo do Banco de Horas no período do aviso prévio.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de rescisão contratual por iniciativa do empregador, eventual saldo negativo do Banco de Horas não será descontado dos valores rescisórios, ressalvada a hipótese de dispensa do empregado por justa causa.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de rescisão contratual por justa causa ou a pedido de demissão do empregado, na existência de saldo negativo dentro do prazo fixado para a compensação das horas acumuladas, o empregador poderá fazer o desconto delas, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do salário-base do empregado, conforme cláusula oitava, parágrafo 3º deste ACT.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, o saldo credor será liquidado juntamente com a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRABALHOS EM FERIADOS

As partes acordam que será autorizado o trabalho em feriados, desde que previamente comunicado aos empregados, com carga máxima de 08 (oito) horas, podendo, quando necessário, ser realizadas até 02 (duas) horas extras, observados os intervalos intrajornada e interjornada conforme a legislação trabalhista vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A folga compensatória poderá ser concedida pelo empregador em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sábado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de 100 dias para a concessão da folga seja ultrapassado sem que ela tenha sido usufruída, o empregado terá direito ao

pagamento das horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLR: PARTICIPANTES

A participação nos resultados abrange os empregados em regime de CLT, que, para fazer jus, devem ter trabalhado no mínimo 03 (três) meses, dentro da vigência do presente acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PLR: NEGOCIAÇÃO PARA REGRAS DEFINIDAS

Visando o caráter motivador, as regras aqui definidas foram frutos de livre negociação entre SINDICATO, EMPRESA e Empregados sendo claras e objetivas acessíveis a todos os participantes, facilitando o controle e acompanhamento por partes dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento dos valores monetários definidos será utilizado o desempenho do indicador individual, conforme o quadro na página seguinte:

Indicadores	Peso	Métricas	Recebimento
ABSENTEÍSMO INDIVIDUAL	100%	Sem nenhuma falta	Receberá 100% da PLR
		01 (duas) ou 03 (três) faltas injustificadas	Receberá 70% da PLR
		04 (quatro) a 05 (cinco) faltas injustificadas	Receberá 40% da PLR
		Acima de 05 (cinco) faltas injustificadas	Perde o direito de receber

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão consideradas como absenteísmo as faltas previstas nos termos da Legislação e da Convenção Coletiva de Trabalho, desde que devidamente comprovadas por documentos idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PLR: PAGAMENTO

O valor devido aos empregados referente à participação nos lucros e resultados, desde que atingida à meta pré-estabelecida, será pago em duas parcelas semestrais, no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos) cada, totalizando R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco Reais), conforme estabelecido e condicionado ao atingimento das metas pré-estabelecidas, sendo:

- 1ª parcela: No valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos) até o dia 05 de agosto de 2025.

- 2ª parcela: No valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos até o dia 05 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A participação dos empregados será proporcional aos meses efetivamente trabalhados e o pagamento será efetuado nas datas disposta neste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados afastados, por motivo de doença, acidente de trabalho, licença maternidade, demissão sem justa causa, os que pedirem demissão e/ou outros motivos justificados, receberão de forma proporcional, à razão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias de efetivo trabalho no mês, como mês completo de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Acordo, acordam as partes que, para fins de proporcionalidade, Aviso Prévio indenizado, não será computado para fins de recebimento da Participação nos Lucros Resultados proporcional

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam excluídos dos pagamentos os enquadrados nas seguintes situações:

- I. Estagiários;
- II. Temporários;
- III. Empregado com vínculo inferior a 3 meses.
- IV. Prestadores de Serviço
- V. Terceiros a Serviço da EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLR: NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Conforme disposto na letra J do parágrafo 9 do Artigo 28 da Lei nº 8.212/91, o valor pago a título de Participação nos Resultados, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, igualmente não se aplica o princípio da habitualidade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores pagos aos empregados a Título de Participação de Lucros e Resultados sofrerão a incidência do imposto de renda, nos termos da Lei nº 10.101/2000, modificada pela Lei nº 12.832/13, o qual será retido pela EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PLR: OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

Fica estabelecido que, caso eventualmente, durante a vigência deste acordo, ocorra substantivas alterações na legislação que serviu de base para o mesmo, ou, ainda na hipótese de ocorrência de legislação superveniente quer seja através de Medida Provisória, Promulgação de Lei Ordinária, Lei complementar, Decreto, decisão da Justiça do Trabalho, Sentença Normativa, Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Judicial que altere as disposições legais, a forma e as regras de aplicação da Participação nos Resultados, às partes comprometem-se a, no prazo de 30 (trinta dias) após as alterações, compor novas negociações.

Rubrica
UP

DS
UM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARQUIVAMENTO

O presente instrumento, será arquivado no SINDICATO, conforme prevê o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 10.101/2000.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÕES

As partes acordam que as homologações dos trabalhadores serão efetuadas no SINDICATO, desde que eles tenham a partir de 01 (um) ano de contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/COTA NEGOCIAL

As contribuições são devidas pelos empregados devendo o SINDICATO remeter a EMPRESA a cópia da ata e do edital após a realização da assembleia, para que seja feita a cobrança do desconto em folha de pagamento dos empregados, sendo que, o direito de oposição fica garantido na assembleia específica para fixação da contribuição assistencial/cota negocial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MULTA

As partes fixam uma multa de 20% (vinte por cento) do Piso Salarial da categoria, por infração, em caso de descumprimento, revertendo seu montante a parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

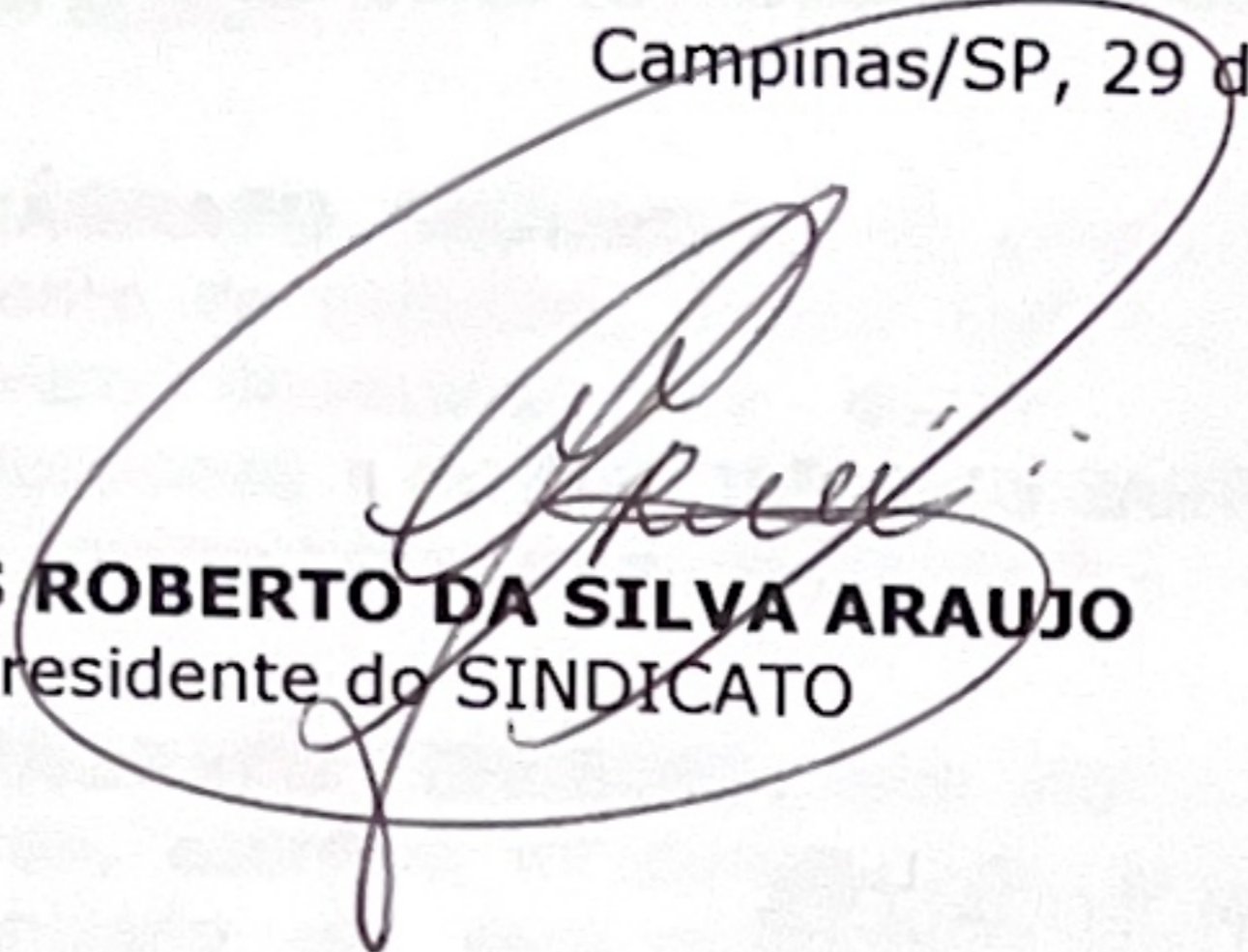
As partes estabelecem, que caso o SINDICATO venha a assinar CCT dos anos de 2024 e 2025, as cláusulas deste ACORDO COLETIVO DE TRABALHO prevalecem sobre a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e caso elas conflitam que prevaleçam sempre as mais favoráveis ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, não especificada nesse Acordo e caso elas conflitam que prevaleçam sempre as mais favoráveis ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

E por estarem justo e acertados, firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Campinas/SP, 29 de maio de 2025



MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAUJO
Presidente do SINDICATO

DocuSigned by:
Lucas Martini
D179F29930144DD...

LUCAS MAZZOTTI MARTINI
Procurador da EMPRESA

Rubrica
LP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 30212847-B8F9-44B7-A9D0-35D703E6D8FA

Status: Concluído

Assunto: ACT 2024-2026 Dellys Siqueira Ferreira

Departamentos I Rateio Envelopes DS: DP/RH

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 15

Thaina Volpini

Assinatura guiada: Ativado

R. Ervin Rux, 1000 - Rio da Luz I

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Jaraguá do Sul, SC 89264-600

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

thaina.volpini@dellys.com.br

Endereço IP: 179.125.79.232

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thaina Volpini

Local: DocuSign

06/06/2025 09:54:47

thaina.volpini@dellys.com.br

Eventos do signatário

Lucas Martini

lucas.martini@dellys.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D179F29930144DD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.90.176.146

Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2025 10:20:54

Visualizado: 06/06/2025 16:54:06

Assinado: 06/06/2025 16:54:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 16:54:06

ID: c29a26c3-6084-41bb-8566-bcf958176500

Luis Peres

luis.peres@dellys.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.163.72.118

Enviado: 06/06/2025 10:20:54

Visualizado: 09/06/2025 09:25:30

Assinado: 09/06/2025 09:26:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/06/2025 09:25:30

ID: 5c5c53ee-6356-4b18-bc7d-7f165399f5c7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Juliana Alvarez Trindade juliana.trindade@dellys.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 06/06/2025 10:20:54 Visualizado: 06/06/2025 11:36:47
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/05/2025 14:15:10 ID: ccaad7a1-fc5a-4a65-a6d5-ff472c2124ff		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2025 10:20:54
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2025 09:25:30
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2025 09:26:04
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	09/06/2025 09:26:04
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: erica.justolin@dfs.com.br

To advise OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at erica.justolin@dfs.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to erica.justolin@dfs.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to erica.justolin@dfs.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. during the course of your relationship with OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A..

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DFS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DFS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise DFS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dfs@dfs.ny.gov and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DFS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dfs@dfs.ny.gov and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with DFS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DFS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DFS during the course of your relationship with DFS.